



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail: seducacao@trajanodemoraes.rj.gov.br
Home Page: www.trajanodemoraes.rj.gov.br

EDITAL Nº 001 /2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRAJANO DE MORAES.

Cleide Siqueira de Moraes Ladeira, Secretária de Educação do Município de Trajano de Moraes no uso de suas atribuições legais, comunica o Processo Consultivo para a escolha de Diretor(a) de unidades escolares do Município de Trajano de Moraes, com a participação da comunidade escolar, que se realizará nos termos deste edital, no uso das atribuições princípio inscrito nos Artigos 205 e 206, inciso IV da Constituição Federal, art. 15 da Lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Municipal 1.120 de 08 de maio de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de escolha do Diretor(a) das Unidades Escolares do Município de Trajano de Moraes para o período de 2024/2027 será regido por este Edital, conforme disposto na Lei nº 1.120 de 08 de maio de 2019.

1.2. A Comissão Eleitoral Central será composta por servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e será responsável por organizar e executar o Processo Consultivo para escolha de diretores.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato (a) deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura de Diretor(a).

2.2. As inscrições ficarão abertas nos dias 13,14 e 16 de novembro de 2023 no horário das 9:00 às 16:00, junto à Secretaria Municipal de Educação.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrever-se, o/a candidato/a deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Fazer parte do quadro permanente dos professores do município, lotado, preferencialmente, na Unidade Escolar a qual pretende concorrer à vaga;
- b) Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de exercício do magistério;
- c) Possuir Licenciatura Plena;
- d) Possuir pós-graduação em Gestão Escolar ou curso equivalente;
- e) Apresentar um plano de Gestão Escolar para um período de 02 (dois) anos de acordo com o contexto social do bairro onde irá concorrer;
- f) Ter disponibilidade de trabalho de 08 (oito) horas diárias, para escolas que funcionam em dois turnos;

1º Somente será admitida a inscrição do(a) candidato(a) no processo de escolha de Diretor(a) para uma única unidade educacional.

2º A comprovação dos requisitos referidos nas alíneas a, b, c, d, e serão verificadas, pela Comissão Eleitoral Central – CEC.

3.2. Não será permitida a inscrição após o prazo determinado por este edital.

3.3. O/A candidato(a) que não puder comparecer pessoalmente no dia das inscrições, poderá realizá-la por meio de procurador legal, nomeado por procuração particular.

3.4. No ato da inscrição, o/a candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia do RG ou documento oficial com foto;
- b) Original e fotocópia do Diploma de Curso Superior de Licenciatura na área da Educação;
- c) Original e fotocópia de Certificado de Pós-Graduação Latu Sensu em Gestão escolar, OU original e fotocópia de Certificado de Curso de extensão em Gestão Escolar.

Parágrafo Único – Também será aceita Declaração de Conclusão, acompanhado de Histórico do Curso, em caso Certificado ainda não ter sido emitido.

- d) Declaração de tempo de serviço no mínimo, 3 (três) anos de exercício do magistério, fornecido pelo Departamento Pessoal.
- e) Plano de Gestão assinado em duas vias.



4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Será considerado habilitado o/a candidato/a que atender ao disposto no item 3.1 do presente Edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão homologadas e publicadas no endereço <https://trajanodemoraes.rj.gov.br> no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis após o término das inscrições.

5.2. Fica autorizado ao/a candidato/a elaborar materiais referentes à sua proposta (cartaz, folders e outro material de seu interesse) para distribuir aos pais, alunos/as e professores/as da Unidade Escolar desde que utilize recursos próprios. Orienta-se que as medidas não ultrapassem 1m².

5.3. O/a candidato/a que não tiver sua inscrição homologado poderá interpor recurso à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os recursos ou impugnações deverão ser feitos por escrito e endereçados à Comissão Eleitoral Central – CEC, devendo ser formalizados por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação.

6. Da ORGANIZAÇÃO

6.1. Terão direito ao voto:

- a) Os pais ou responsáveis de alunos;
- b) Os servidores da Unidade de Ensino (professores/as e funcionários/as)

6.2 Cada eleitor/a terá direito a 01 (um) voto.

6.3 O eleitor/a só poderá votar mediante a apresentação, ao presidente da mesa receptora, de um dos seguintes documentos: Carteira de identidade ou carteira de identificação oficial com foto.

6.4. A mesa receptora será composta por um presidente e um secretário/a:

Parágrafo único: O presidente da mesa será um professor/a do estabelecimento de ensino e o/a secretário/a da mesa será designado pelo Secretário de Educação.

6.5. Os candidatos serão fiscais natos.

6.6. A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento da votação, no mesmo local de votação, com a presença dos candidatos.

6.7. Será nula a cédula que:

- I. não corresponder ao modelo oficial;
- II. contiver a marcação de mais de um candidato;
- III. não contiver a rubrica de pelo menos um dos membros da mesa de votação;
- IV. não contiver o carimbo com o nome da Unidade Escolar.

6.8. Após apuração, o secretário da mesa preencherá a ata de eleição, que deve ser assinada pelos presentes no momento da apuração.

6.9. O resultado da eleição será afixado no mural da unidade escolar.

6.10. O processo eleitoral para escolha da direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino ocorrerá no período de 04/12/23 a 13/12/23, conforme tabela abaixo:

04/12/23	
E.Mz. Dr. Elias	09h às 15h
E. Mz. Serra das Almas	
E. Mz. João de Moraes Martins	

05/12/23	
Creche Municipal Vovó Rosa Pecky	09h às 15h
E. M. José Miranda	

06/12/23	
E. Mz. Fazenda do Tirol	09h às 11h
E. Mz. Ponte de Zinco	

07/12/23	
E. Mz. Honestalda de Moraes Martins	9h às 11h
E. Mz. Fazenda do Buraco	



08/12/23	
E.Mz. Maria Mendonça	09h às 15h

11/12/23	
E.Mz. Dr. José de Moraes	9h às 15h
E. Mz. Monclar Gomes Filho	
E. Mz. Alfredo Lopes Martins	9h às 19h

13/12/23	
E. Mz. Ponte Nova	9h às 11h

6.11 Cada Unidade Escolar deverá disponibilizar uma sala para a realização das eleições.

7.0. Dos (AS) ELEITOS (AS)

7.1. Será considerado eleito (a) o (a) candidato (a) que obtiver, no somatório dos segmentos votantes, o maior percentual de votos válidos.

7.2 Havendo empate será considerado (a) eleito (a) o candidato (a) que tiver mais tempo de serviço efetivo na Unidade Educacional.

7.3. Na hipótese de candidatura única, o (a) candidato (a) somente será considerado (a) eleito (a) se o somatório de votos de cada segmento volante for superior a 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

8.0 DA POSSE

8.1. O DIRETOR ELEITO NO PROCESSO CONSULTIVO ESTABELECIDO POR ESTA Lei deverá assumir o cargo no mês de janeiro do ano seguinte à sua aprovação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail: seducacao@trajanodemoraes.rj.gov.br
Home Page: www.trajanodemoraes.rj.gov.br

ANEXO I CRONOGRAMA

Processo de Escolha de Diretores de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Trajano de Moraes – 2023

DATA	ATIVIDADE
08/11	Publicação do Edital SMET N°02/2023 que dispõe sobre o Processo Consultivo para escolha de diretores.
08/11	Constituição da Comissão Eleitoral Interna
13, 14 e 16/11	Inscrição dos candidatos
13, 14 e 16/11	Período para apresentação do Plano de Gestão do candidato à comunidade escolar.
20/11	Publicação dos candidatos inscritos
21/11	Período para o recurso dos inscritos
22/11	Publicação e homologação dos candidatos inscritos
De 04/12 até 13/12	Processo Consultivo nas Unidades Escolares.
20/12	Publicação da nominata dos candidatos eleitos nas respectivas Unidades Escolares, para o período de 4 anos (2024 à 2027).
21/12	Período de recurso do resultado do Processo Consultivo.
22/12	Homologação e publicação da nominata dos candidatos eleitos.
Janeiro 2024	Posse dos Diretores Eleitos na Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail: seducacao@trajanodemoraes.rj.gov.br
Home Page: www.trajanodemoraes.rj.gov.br

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo de Escolha de Diretores de Unidades Escolares da Rede Municipal de
Ensino de Trajano de Moraes – 2023

Nome completo (legível, sem abreviação)

Diretor(a): _____

Matrícula: _____

Cargo atual: _____

Local/ Locais de Atuação: _____

E-mail: _____ Telefone() _____

Local/Locais de Trabalho: _____

Etapa de Ensino que pretende se candidatar:

() Educação Infantil () Ensino Fundamental

Unidade de Ensino que pretende se candidatar: _____

Declaro está ciente das normas que regem o presente Processo Consultivo de
Escolha de Diretores das Unidades Escolares do Município de Trajano de Moraes.

Trajano de Moraes, _____ de novembro de 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail: seducacao@trajanodemoraes.rj.gov.br
Home Page: www.trajanodemoraes.rj.gov.br

ANEXO IV

Modelo de Procuração para inscrição no Processo de Escolha de Diretores de Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Trajano de Moraes 2023

Eu, _____, _____,
Nome do interessado Nacionalidade
_____, _____, residente em domicílio em _____
Naturalidade Estado Civil
_____, RJ, _____
Cidade Endereço Completo
Documento de identidade _____, CPF _____,
Nomeio meu (minha) procurador(a) o(a) Sr(a) _____,
Nome do Procurador
_____, _____, _____,
Nacionalidade Naturalidade Estado Civil
Residente e domiciliado em _____, _____,
Cidade Estado Civil
_____, documento de
Endereço Completo
identidade _____, CPF _____, para
fins de realizar minha inscrição no Processo de Escolha de Diretores de Unidades
Educacionais, podendo em meu nome, requerer, inscrição na primeira etapa do
Processo.


_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail: seducacao@trajanodemoraes.rj.gov.br
Home Page: www.trajanodemoraes.rj.gov.br


ANEXO V Modelo de Cédula de Votação

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail: seducacao@trajanodemoraes.rj.gov.br
Home Page: www.trajanodemoraes.rj.gov.br

Frente
Chapa

Diretor:

Adjunta:
() Sim () Não

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail: seducacao@trajanodemoraes.rj.gov.br
Home Page: www.trajanodemoraes.rj.gov.br

Verso

Carimbo da Unidade Escolar